



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 15 de abril de 2025

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.801, DE 07 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta legislativa tem por finalidade acrescentar o § 2º ao art. 6º da Lei Municipal nº 6.801, de 07 de abril de 2025, a fim de assegurar a permanência da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso na posse parcial do imóvel objeto da referida doação, até que se conclua a construção de seu novo Complexo.

A medida atende ao interesse público e visa preservar a continuidade das atividades da Polícia Civil no Município, considerando que a desocupação imediata comprometeria significativamente o atendimento à população e a segurança pública local, tendo em vista que o novo complexo ainda se encontra em fase de projeto ou de execução.

Ao delimitar que o uso da Polícia Civil se restringirá à área atualmente ocupada, designada como anexo da edificação principal, o dispositivo mantém a finalidade principal da doação — a construção da sede do 19º Batalhão da Polícia Militar — ao mesmo tempo em que garante transitoriamente a presença de outro órgão essencial de segurança.

Importante destacar que a inclusão desse dispositivo não altera a destinação final do imóvel, mas apenas ajusta sua utilização temporária de forma racional e compatível com a realidade atual da administração pública e das forças de segurança estaduais.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 15 DE ABRIL DE 2025

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.801, DE 07 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

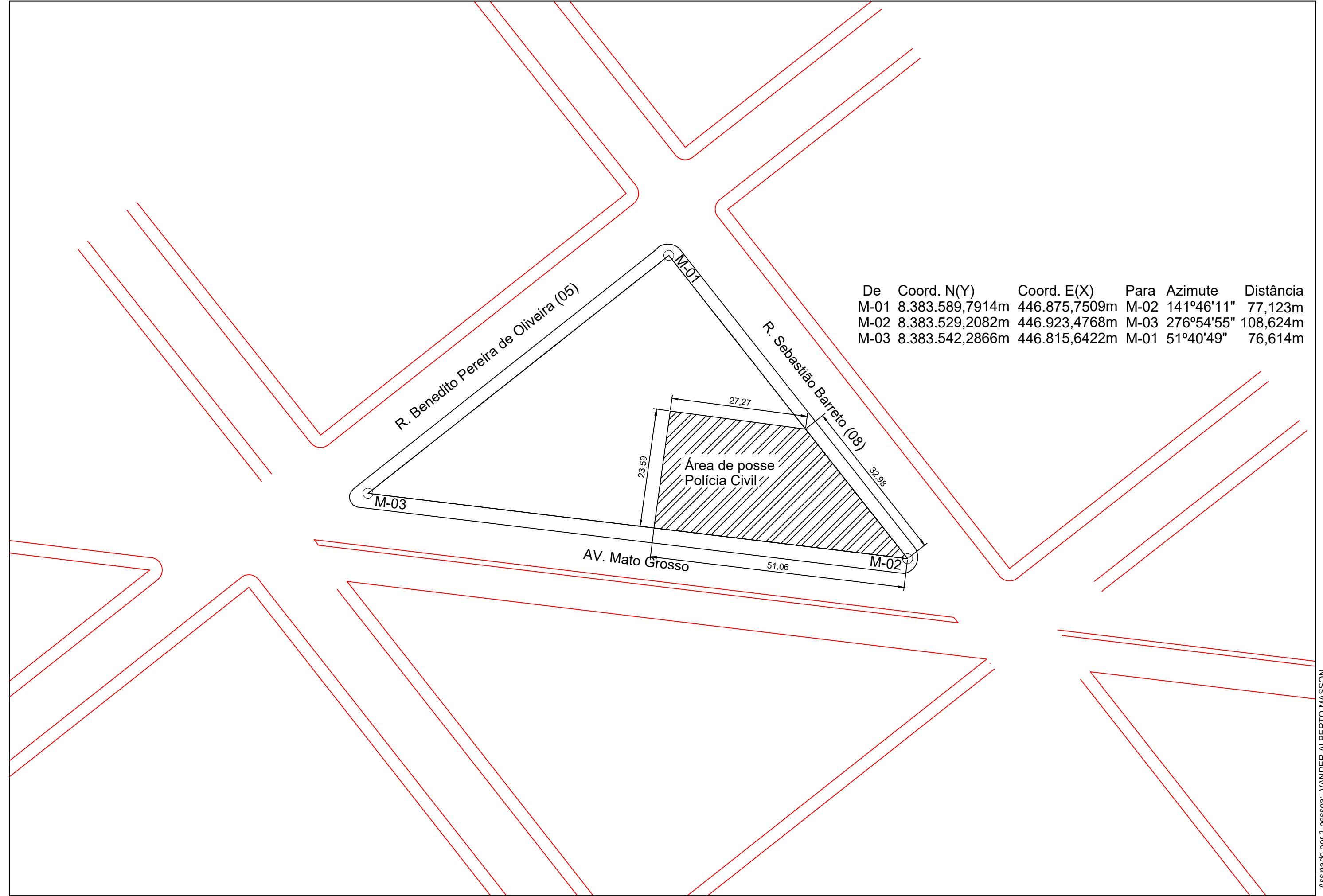
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 6.801, de 07 de abril de 2025 passa a ser o § 1º e acrescenta-se o § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º Enquanto não concluída a construção do Complexo da Polícia Civil no Município de Tangará da Serra, será garantida à Polícia Civil do Estado de Mato Grosso a posse parcial do imóvel doado, restrita ao espaço atualmente ocupado, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5210-0542-4153-0752

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 16/04/2025 10:10:32 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5210-0542-4153-0752>